

**LEI N° 786/2009, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE AQUIRAZ, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

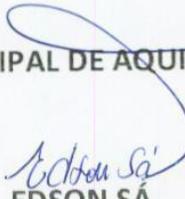
**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, o valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) do valor que trata o art. 1º da Portaria 1.234/2008 de 19.06.2008 do Ministério da Saúde, em forma de incentivo do PAB variável da Atenção Básica Programa Agente de Saúde, para custeio da atenção primária.

**Art. 2º** - O Valor a ser repassado, para a Associação descrita, destina-se a incentivo profissional pelas atividades desenvolvidas por cada Agente de Saúde cadastrado junto ao Ministério da Saúde com atuação no Município de Aquiraz/CE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 1º de Outubro de 2009.

  
**EDSON SÁ**  
Prefeito Municipal

